

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR Nº04/2026

PROGRAMA BOLSA-CULTURAL – ÁREA DE ARTES LITERÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PORANGATU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 3.004/2022 e a Portaria nº 01/2026**, torna público o presente **Chamamento Público Complementar**, destinado ao preenchimento de **vaga remanescente** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, para concessão de Bolsa-Cultural na área de **Artes Literárias**, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022, Lei Municipal nº 3.120/2025 e demais legislações aplicáveis.

1. – DAS VAGAS

1.1 – Será disponibilizada para o programa de Bolsa-Cultural, a seguinte vaga:

NÍVEL DE BOLSA	ÁREA	VAGAS	Vencimentos
BOLSA DE NÍVEL I	Artes Literária	01	R\$ 1.781,09

1.2 Após o preenchimento da vaga indicada no item 1.1, os candidatos habilitados e classificados, em ordem decrescente de pontuação, poderão ser convocados para o preenchimento da mesma vaga, em caso de desistência, vacância ou necessidade superveniente da Administração, durante o prazo de validade deste Chamamento Público, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINAIS

2.1 O Chamamento Público para provimento da vaga acima relacionada é regulamentado pelo presente Edital, que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu/GO, localizada na Rua Goiás, nº 33, Centro, bem como disponibilizado no site oficial www.porangatu.go.gov.br.

2.2 Todas as informações necessárias aos candidatos encontram-se descritas neste Edital, sendo obrigatória a sua leitura integral.

2.3 Compete à Comissão do Programa Bolsa-Cultural a supervisão, coordenação, análise e julgamento das etapas inerentes ao presente Chamamento Público.

2.4 A seleção dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante avaliação documental, por meio da análise de portfólio, currículo cultural e comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos na área de Artes Literárias, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

Parágrafo único. Na inexistência de candidatos que atendam integralmente ao requisito de experiência mínima previsto no caput, poderá ser aplicada avaliação em regime de excepcionalidade, conforme §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.004/2022, observados os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

2.5 O presente Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, exclusivamente para fins de convocação de candidatos classificados em caso de desistência ou vacância, não implicando prorrogação do contrato de concessão da Bolsa-Cultural.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao Chamamento Público de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução do certame.

2.7 O horário e o local de apresentação da documentação estão previstos no item 5.1 deste Edital.

2.8 Os critérios de pontuação da análise documental estão contidos nos quadros do item 7 deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTEMPLAÇÃO DA BOLSA-CULTURAL

3.1 A concessão da Bolsa-Cultural decorrente deste Edital será formalizada mediante contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.1 Para ser contemplado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Cumprir as determinações do presente Edital;
- b) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) Comprovar residência no Município de Porangatu pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

3.1.2 Para concorrer à Bolsa-Cultural de Nível I – Área de Artes Literária, o candidato deverá comprovar experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022.

3.1.3 Na inexistência de candidatos que comprovem integralmente o requisito de experiência mínima previsto no item 3.1.2, poderá ser aplicada avaliação em regime de excepcionalidade, conforme §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.004/2022.

§1º Serão consideradas formações acadêmicas correlatas à área de Artes Literárias, entre outras:

- Letras;
- Pedagogia;

§2º A aplicação da excepcionalidade deverá ser devidamente registrada em ata pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural.

§3º A pontuação decorrente da excepcionalidade seguirá exclusivamente os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital.

4 – DA CONCESSÃO DA BOLSA-CULTURAL

4.1 O contrato de concessão da Bolsa-Cultural, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o beneficiário, não gera vínculo empregatício com o Município de Porangatu, nos termos do § 2º do art. 10 da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.2 A vigência do contrato de concessão da Bolsa-Cultural será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada qualquer forma de prorrogação, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.3 É vedada a concessão de mais de uma Bolsa-Cultural ao mesmo participante, nos termos do § 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 3.004/2022.

4.4 A suspensão ou o cancelamento do contrato poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista, mediante processo administrativo simplificado, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período das inscrições ocorrerá entre os dias **04/03/2026 a 10/03/2026**, das 07h30 às 17h30.

5.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Prefeitura de Porangatu, no Setor de Protocolos, situada à Rua Goiás, nº 33-35, Centro, Porangatu – Goiás, pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme item 5.12.

5.3 A inscrição é gratuita.

5.4 A inscrição corresponderá ao preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e à entrega da documentação exigida, em envelope lacrado.

5.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Cultural. A inscrição implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a concessão da Bolsa-Cultural ao candidato, se for comprovada qualquer falsidade nas declarações ou nos documentos apresentados.

5.7 Para que a inscrição seja considerada válida, o candidato deverá inserir no envelope os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (para candidatos maiores de 18 anos);
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f) Comprovação de residência no Município de Porangatu pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
- g) Para a Bolsa-Cultural de Nível I: comprovação de experiência na área de atuação para a qual se credenciar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022, mediante apresentação de declaração, carta de apresentação, certidão de tempo de serviço ou contrato de trabalho, datados e assinados, informando o período de atuação (**início e fim, quando for o caso**) e a função desenvolvida;
- h) Na hipótese de inexistência de candidatos que comprovem a experiência mínima exigida para a Bolsa-Cultural de Nível I – Área de Artes Literárias, poderá ser aplicada a excepcionalidade prevista no §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.004/2022, admitindo-se a comprovação mediante formação acadêmica compatível com a área de atuação, nos cursos de Letras ou Pedagogia. A aplicação da excepcionalidade somente ocorrerá após análise da Comissão do Programa Bolsa-Cultural, mediante verificação formal da inexistência de candidatos habilitados que atendam ao requisito de experiência mínima previsto no inciso I do art. 4º da referida Lei. Nessa hipótese, a avaliação do candidato observará os critérios de pontuação estabelecidos no item 7 deste Edital.

5.8 Deverá constar no lado externo do envelope a identificação do candidato, contendo nome completo e CPF.

5.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Programa Bolsa-Cultural indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas ou inconsistentes.

5.12 Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Chamamento Público, devendo o original do instrumento de procuração ser inserido no envelope juntamente com os demais documentos exigidos.

5.13 Informações de experiência que **não** estiverem relacionadas com o presente Edital serão desconsideradas.

5.14 Não será aceita a entrega posterior de documentos relativos à mesma inscrição.

5.15 A finalização da inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5.16 Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se documentos de identidade: RG expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e carteira emitida por Conselhos de Classe ou Ordem.

6 - DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

6.1 As atribuições, a carga horária semanal e demais condições de execução das atividades referentes à Bolsa-Cultural de Nível I – Área de Artes Literárias encontram-se definidas no Anexo I deste Edital.

6.2 O bolsista deverá cumprir as atividades culturais, formativas e administrativas relacionadas à área de atuação para a qual foi selecionado, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e as disposições da Lei Municipal nº 3.004/2022.

7- DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Este Chamamento Público será realizado por meio de avaliação documental da experiência em atuação cultural, destinada exclusivamente aos candidatos à Bolsa-Cultural de Nível I – Área de Artes Literárias.

7.2 Será disponibilizada 01 (uma) Bolsa-Cultural de Nível I – Área de Artes Literárias.

7.3 A avaliação será realizada pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural, de caráter eliminatório e classificatório, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

7.4 Os candidatos inscritos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

QUADRO I -Nível I

EXPERIÊNCIA TÉCNICA E PROFISSIONAL	Pontos	Pontuação Máxima
---	---------------	-----------------------------

Atuação direta na área de Artes Literárias, comprovada mediante declaração, carta de apresentação, publicações autorais, participação em projetos culturais, mediação de leitura, oficinas literárias, contratos ou documentos equivalentes que demonstrem capacidade técnica e experiência profissional. A contagem de pontuação será iniciada a partir de 05 (cinco) anos de experiência devidamente comprovada, considerando que tal período constitui requisito mínimo para contemplação, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022.	01 (um) ponto por mês de experiência devidamente comprovada.	100 (cem) pontos.
Critério excepcional – Artes Literárias: Na hipótese de inexistência de candidatos que comprovem a experiência mínima exigida no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.004/2022, poderá ser aplicada a excepcionalidade prevista no §2º do referido artigo, admitindo-se a avaliação mediante formação acadêmica compatível com a área de atuação, especialmente nos cursos de Letras, Pedagogia ou áreas afins. Nessa hipótese, será considerada apenas a maior titulação apresentada, não sendo cumulativa com pontuação por experiência profissional, observando-se a seguinte pontuação:	Pontos	Pontuação Máxima
	Cursando graduação: 50 pontos Graduado: 70 pontos Especialista: 85 pontos Mestre ou Doutor: 100 pontos	100 (cem) pontos
TOTAL	100 pontos	

7.5 A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

7.6 O candidato deverá apresentar apenas a experiência relativa à área cultural para a qual está concorrendo, conforme definida neste Edital.

7.7 Para fins de pontuação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória conforme disposto neste Edital.

7.8 Considera-se área de atuação específica aquela que guarda afinidade direta com as atribuições da área credenciada.

7.9 Especificamente para a área de Artes Literárias, serão consideradas como experiência na área, para fins de pontuação e atendimento aos critérios deste Edital, além da atuação profissional formal, as seguintes atividades devidamente comprovadas:

- a) períodos de estágio curricular ou extracurricular na área cultural, educacional ou literária;
- b) monitoria acadêmica;
- c) participação em projetos de extensão universitária;
- d) iniciação científica;
- e) participação em grupos de pesquisa;
- f) publicação de artigos, livros, textos literários ou produções autorais;
- g) atuação em oficinas literárias, mediação de leitura, contação de histórias ou ações de incentivo à leitura;
- h) participação comprovada em projetos culturais, bibliotecas, espaços de leitura ou programas de formação literária.

7.10 As atividades previstas neste item poderão ser consideradas cumulativamente para fins de comprovação de experiência e pontuação, desde que relacionadas diretamente às atribuições da Bolsa-Cultural e comprovadas mediante documentação idônea.

7.11 A experiência será apurada pelo período de realização das atividades comprovadas, convertidas em meses completos quando aplicável, desprezando-se frações.

7.12 Não será considerada a sobreposição de períodos relativos à experiência profissional.

7.13 Não será atribuída pontuação nos seguintes casos:

- a) documentação em desacordo com as informações prestadas;
- b) documentação não prevista neste Edital;
- c) documento ilegível;
- d) inconsistências verificadas pela Comissão.

7.14 A avaliação documental visa aferir a compatibilidade da experiência profissional do candidato com as atribuições da Bolsa-Cultural pretendida.

7.15 Para a área de Artes Literárias, a formação acadêmica e as atividades previstas no item 7.9 poderão ser consideradas conjuntamente para fins de comprovação de experiência e atribuição de pontuação, desde que relacionadas às atribuições da Bolsa-Cultural e observados os limites estabelecidos no Quadro I.

7.16 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior idade entre os candidatos com menos de 60 anos;

c) Sorteio.

8 - DO RECURSO

8.1 Os recursos deverão ser interpostos à Comissão do Programa Bolsa-Cultural e protocolados no mesmo local de realização das inscrições;

8.2 Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar, que compreenderá conjuntamente a avaliação documental.

8.3 O prazo para interposição do recurso iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4 O recurso deverá:

I – ser fundamentado com argumentação clara e objetiva;

II – conter identificação do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo constante no Anexo III.

8.5 Não será permitida a apresentação de novos documentos na fase recursal, sendo analisados exclusivamente aqueles já apresentados no ato da inscrição, admitindo-se apenas esclarecimentos acerca da documentação anteriormente protocolada.

8.6 Recursos intempestivos ou em desacordo com as disposições deste Edital serão liminarmente indeferidos.

8.7 Da decisão da Comissão do Programa Bolsa-Cultural não caberá novo recurso na esfera administrativa, tornando-se definitiva após a homologação do resultado final pela autoridade competente.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Ao término dos trabalhos realizados pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural, o resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, mediante ato próprio.

9.2 O ato de homologação será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Porangatu/GO e no site oficial www.porangatu.go.gov.br.

10 - DA CONCESSÃO E FORMALIZAÇÃO DA BOLSA-CULTURAL

10.1 A concessão da Bolsa-Cultural aos candidatos classificados ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Chamamento Público, não estando o Município obrigado à concessão de todas as Bolsas previstas.

10.2 A formalização da Bolsa-Cultural dar-se-á mediante assinatura de Contrato de Concessão, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município.

10.3 A concessão da Bolsa ficará condicionada à:

I – apresentação da documentação comprobatória exigida neste Edital;

II – apresentação dos demais documentos eventualmente solicitados no ato de convocação.

10.4 O candidato convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na data estabelecida no edital de convocação, munido da documentação exigida.

10.5 O não comparecimento dentro do prazo fixado implicará desistência tácita, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.

10.6 O candidato convocado que manifestar desinteresse ou não assumir a Bolsa perderá o direito à vaga, não podendo solicitar reclassificação.

10.7 A suspensão ou o cancelamento da Bolsa-Cultural poderá ocorrer caso o bolsista deixe de cumprir suas obrigações previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8 Havendo interesse do beneficiário na rescisão do contrato, este deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que possível.

10.9 A convocação será realizada por meio de publicação oficial no mural da Prefeitura Municipal e no site institucional, cabendo ao candidato acompanhar as respectivas divulgações.

10.10 O valor da Bolsa-Cultural destina-se ao custeio das atividades culturais previstas no Contrato de Concessão da Bolsa, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.004/2022.

11 DA RESPONSABILIDADE PELO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1 Compete à Comissão do Programa Bolsa-Cultural, nomeada pela Portaria nº 01/2026, a coordenação e execução do presente Chamamento Público, incluindo a análise das inscrições, avaliação documental, realização das etapas avaliativas previstas neste Edital, apreciação e julgamento de recursos administrativos e o encaminhamento do resultado final para homologação pela autoridade competente.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Chamamento Público terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, exclusivamente para fins de convocação em caso de vacância.

12.2 O Contrato de Concessão da Bolsa-Cultural terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei Municipal nº 3.004/2022.

12.3 A aprovação e classificação neste Chamamento Público não assegura ao candidato o direito imediato à concessão da Bolsa-Cultural, mas apenas a expectativa de direito, condicionada à existência de vagas, à observância das disposições legais e ao interesse e conveniência da Administração Pública.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão do Programa Bolsa-Cultural e decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.004/2022 e demais normas aplicáveis.

12.5 A Bolsa-Cultural será formalizada mediante assinatura do Contrato de Concessão, passando a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura.

12.6 A execução deste Chamamento Público observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

13 – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porangatu, 02 de março de 2026.

Dayane Ceci Batista Lopes
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Porangatu

ANEXO I – DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

NÍVEL DE BOLSA	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
BOLSA NÍVEL I	09	40 h	R\$ 1.781,09

ATRIBUIÇÕES – NÍVEL I

Compete ao bolsista:

- Planejar, organizar e executar atividades culturais na área para a qual foi selecionado;
- Elaborar e executar projetos culturais;
- Coordenar oficinas, ensaios e apresentações;
- Apoiar a organização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Cumprir integralmente a carga horária contratual.

Especificações para a área:

Artes Literárias:

- Desenvolver oficinas de leitura e produção textual;
- Promover mediação de leitura;
- Organizar saraus, rodas literárias e eventos culturais;
- Apoiar atividades culturais realizadas na Biblioteca Pública;
- Incentivar a formação de leitores e a difusão da literatura.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____ CPF _____

Endereço: _____

_____ Telefone :Celular: _____

(Marque somente uma alternativa)

Bolsa Nível I (40h semanais)

Área pretendida:

() Artes Literárias

Declaro que estou ciente e de acordo com as disposições do Edital nº 04/2026 do Programa Bolsa-Cultural.

Porangatu – GO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição/protocolo: _____

RG: _____ CPF: _____

Área/Nível da Bolsa pretendida: _____

À Comissão do Programa Bolsa-Cultural,

Na qualidade de candidato(a) ao Edital nº 03/2026, venho, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado preliminar, solicitando a revisão da avaliação realizada.

Justificativa:

Porangatu-Go, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar fundamentação clara e objetiva;
3. Protocolar o formulário no local indicado no Edital, dentro do prazo estabelecido;
4. Não será permitida a juntada de novos documentos nesta fase, conforme disposto no Edital.

ANEXO IV

CRONOGRAMA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPLEMENTAR O PROGRAMA
BOLSA-CULTURAL Nº 04/2026**

DATA	EVENTO
03/03/2026	Publicação do Edital
04/03/2026 a 10/03/2026	Período de inscrições
11/03/2026	Análise documental das inscrições
11/03/2026	Publicação do Resultado Preliminar
12/03/2026 e 13/03/2026	Prazo para interposição de recurso
16/03/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final
17/03/2026	Início das convocações